



Três Passos, 05 de maio de 2023

Ofício nº 134/2023

EXMO. SR.
DIEGO HIDER MACIEL
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente vimos, inicialmente, agradecer o enorme apoio e parceria que os senhores vereadores vêm dispensado à **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS**, especialmente no que tange à destinação de recursos das Emendas Impositivas a este Hospital.

Em relação ao questionamento n.º 15/2023, referente ao pedido de informações em relação à Clínica Carrossel (of. 191/23), salienta que a entidade hospitalar mantém contrato de prestação de serviços com a **CLÍNICA PEDIÁTRICA CELEIRO LTDA.**

Em referido contrato, consta cláusula com o seguinte teor:

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, as suas expensas e por sua conta e risco, definir os profissionais que prestarão os serviços ora contratados, na qualidade de empregados ou sócios seus, desde que sejam especialistas nos serviços aqui contratados;

Parágrafo Único: Fica ajustado que todos os empregados e prepostos admitidos pela **CONTRATADA** são de sua inteira responsabilidade, devendo a mesma pagar toda a remuneração devida para aqueles, inclusive assinar o Contrato de Trabalho na Carteira Profissional. Também é de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todas as obrigações previdenciárias, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, tanto seu como de seus empregados, uma vez que a relação ora ajustada não compreende relação empregatícia de qualquer natureza entre as partes contratantes, nem entre os prepostos da **CONTRATADA** com relação a **CONTRATANTE**. Fica autorizada, igualmente, a **CONTRATANTE** em fiscalizar todos os documentos relativos à contratação dos empregados da **CONTRATADA**, tais como recibos de pagamento de salários, INSS, FGTS, bem como outras verbas trabalhistas, sendo que no caso de inadimplemento destas obrigações, este instrumento poderá ser rescindido, autorizando a **CONTRATADA**, desde já, a retenção pela **CONTRATANTE** dos valores que a **CONTRATADA** tiver para receber, até o limite para quitação das pendências identificadas.



Associação
HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS

Os sócios da empresa são as pessoas físicas de **JOSÉ ROBERTO SARTOR; JORGE LEANDRO DICKEL e JOÃO ALVARO MACHADO.**

A entidade hospitalar não pode e não detém condições de informar quais foram os médicos que efetivamente prestaram serviços nos últimos 30 dias nas dependências da Clínica Carrossel, já que não é a responsável pela escala de trabalho de referidos profissionais, os quais possuem plena autonomia para prestar suas atividades.

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS** agradece a ajuda e reconhecimento da Câmara de Vereadores de Três Passos e ressalta que o apoio dá forças para dar continuidade ao trabalho.

Sem mais para o momento, certos de vossa compreensão.

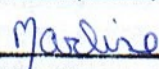
Atenciosamente,


Leila Klein Bender
Administradora
CRA/RS 42.719

MARCOS CESAR
BOHN:43075819034

Assinado de forma digital por
MARCOS CESAR BOHN:43075819034
Dados: 2023.05.05 17:00:54 -03'00'

Marcos Cesar Bohn
Presidente da AHCTP

RECEBI EM 08 / 05 / 23

Câmara de Vereadores